



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 107 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE ESTABELECE PROTOCOLO GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONDIÇÕES GERAIS DE DISTANCIAMENTO.

CONSIDERANDO a análise dos dados epidemiológicos do território municipal, nos quais foi observado o início de ascensão da curva epidemiológica para Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento da positividade dos testes rápidos antígenos para Covid-19;

CONSIDERANDO os estudos de síndromes gripais e do coronavírus humano que apresentam evidências de que o uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento podem evitar a disseminação de gotículas infecciosas de uma pessoa infectada para outro indivíduo e a contaminação potencial do ambiente;

CONSIDERANDO o objetivo de proteger a população neste período de sazonalidade para síndromes respiratórias;

RESOLVE:

Art. 1º - São medidas adicionais de prevenção ao contágio e complicações por coronavírus:

- a) Todos os estabelecimentos públicos e privados devem obrigatoriamente disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para os frequentadores, em pontos estratégicos e de fácil acesso, para higienização das mãos na entrada e na saída;
- b) Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros, incluindo no momento de realização das refeições;
- c) Manter os ambientes bem arejados e ventilados;
- d) Recomenda-se que idosos, pessoas com comorbidades, pessoas imunossuprimidas e pessoas não vacinadas usem máscara em ambientes abertos com aglomeração de pessoas ou em ambientes fechados.
- e) Recomenda-se o uso de máscaras em ambientes fechados a exemplo de salas de aula, cinema, teatro, elevadores, escritórios, farmácias e drogarias, dentre outros.
- f) Recomenda-se que pessoas com suspeita de Covid-19 ou outros quadros gripais não frequentem locais públicos ou privados, devendo ser orientadas a procurar atendimento em unidade de saúde, sempre usando máscaras.
- g) Recomenda-se restringir o uso de elevadores para 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade.
- h) Afixar cartazes:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

1. Informando sobre as medidas recomendadas para a higienização das mãos, o uso correto de máscaras e a etiqueta da tosse e do espirro.

2. Sinalizando áreas comuns com recomendação sobre distanciamento de pessoas e medidas de prevenção da Covid-19.

Art. 2º - Para os estabelecimentos escolares, fica determinada a observância da Nota Informativa SES/SUBVS nº 2713/2022.

Art. 3º - Os estabelecimentos públicos e privados têm a prerrogativa para estabelecer a obrigatoriedade do uso de máscaras nos seus ambientes.

Art. 4º - O quadro epidemiológico será avaliado semanalmente, de modo que sejam realizadas ações pertinentes à medida que demandarem os índices de contágio e internação pela Covid-19 no território do Município de Conselheiro Lafaiete.

Conselheiro Lafaiete, 09 de junho de 2022.

Darci Tavares

Secretário Municipal de Saúde